



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.003/2019 - PERP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

**Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE, por intermédio do Pregoeiro Max Ronny Pinheiro, nomeado pela Portaria nº 0803/004/2019 de 08 de março de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, pelo menor preço por lote, através do site: [www.bll.compras.org.br](http://www.bll.compras.org.br), tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

**PREÂMBULO**

Início do recebimento das propostas: 12/04/2019, às 17h

Fim do recebimento das propostas: 30/04/2019, às 07h

Abertura das propostas: 08hs do dia 30/04/2019

Início da sessão de disputa de preços: 09h do dia 30/04/2019

Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Validade da Ata: 12 (doze) meses

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

**1. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS**

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** – MINUTA DA PROPOSTA

**ANEXO 03** – MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

**ANEXO 04** – MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO PARA INICIO DO PREGÃO - BLL

**ANEXO 05** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



**ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**ANEXO 08** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**ANEXO 09** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO 10** – MINUTA DO CONTRATO

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **QUIXERAMOBIM**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixeramobim e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**;

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6. Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

4.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)**;

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03)**;

**c) Ficha técnica descritiva, (ANEXO 04)**, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXOS 01 e 02. **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º;**

4.8.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04;

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações;

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

*e*



8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

8.9.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.



**8.13. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR, SOLICITADOS NO ITEM 11 DESTA EDITAL, (E QUANDO A EMPRESA SE ENQUADRAR NO REGIME ME/EPP), DEVERÃO SER ENVIADOS VIA E-MAIL PARA DO PREGOEIRO ATÉ 01(UMA) HORA, APÓS O TÉRMINO DO CERTAME E QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO.**

**8.14. POSTERIORMENTE, OS MESMOS DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 02(DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONVOCAÇÃO FEITA PELO PREGOEIRO NO SISTEMA, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, PARA A CENTRAL DE LICITAÇÕES DE QUIXERAMOBIM:**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DE QUIXERAMOBIM – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 14.003/2019 - PERP**

**ENDEREÇO: CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**RUA: MONSENHOR SALVIANO PINTO, Nº 707 – CENTRO – CEP 63.800-000 - QUIXERAMOBIM – CE.**

**PREGOEIRO: MAX RONNY PINHEIRO**

8.15. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 8.14.

8.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 15, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.20.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.20.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema

eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.20.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.20.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.21. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.22. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

## 9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. Caso ache necessário o Pregoeiro pode solicitar arquivos para itens específicos marcando a opção ARQ ou INFO no sistema, o licitante deverá então se tiver marcado ARQ inserir catálogo ou ficha técnica do item e caso esteja marcada a opção INFO deverá no ícone azul digitar mais informações detalhadas do item, a não inserção de arquivos ou informações detalhadas, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 02**.

9.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado;

9.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 04) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.6. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

9.7. A Empresa vencedora, deverá enviar o Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.14, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 02**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.8. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.9. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço por lote.

9.10. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço - **POR LOTE**, observado o prazo para início do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.21 e 8.22 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11. HABILITAÇÃO

### 11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, após o encerramento da disputa no prazo máximo de 01(uma) hora, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados em formato digital através do email **pregaoeletronicoqxb@gmail.com**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente para a Central de Licitações, na Rua: Monsenhor Salviano Pinto, nº 707, Centro, Quixeramobim – Ce, CEP: 63.800-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de **02(dois) dias úteis**, contados a partir da data da realização do pregão.

### 11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

### 11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. Alvará de funcionamento, dentro do prazo de validade.

11.3.6. Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

#### 11.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

11.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

#### **11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

#### **11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.6.1- A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação;

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### **11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO 07, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05, deste edital.

11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo 08 deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo 06 deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

### **12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

12.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3. O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

12.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma blcompras e caso aceitos enviados por email ou protocolados em duas vias. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO 09) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Quixeramobim - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições

pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

13.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

13.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

13.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

13.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

#### 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

14.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo 10. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 15.7 deste edital.

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das

propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

14.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

## 15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de QUIXERAMOBIM-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 15.1 e subitem 15.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.



15.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.8. As sanções previstas no **item 15.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 16. RECEBIMENTO DO OBJETO

### 16.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

16.1.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

16.1.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

16.1.3. A empresa contratada ficará obrigada a re-entregar os bens imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

## 17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pela Secretaria ordenadora da despesa.

17.2. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **Quixeramobim** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **QUIXERAMOBIM**, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de **QUIXERAMOBIM**, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

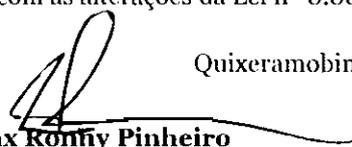
18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

18.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

18.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.



**Max Ronny Pinheiro**  
Pregoeiro

Quixeramobim - Ce, 09 de abril de 2019.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

1.1. Abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Visando o registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material Hidráulico, Elétrico e construção, destinados á manutenção de escolas, creches e demais prédios vinculados à secretaria de educação do município de Quixeramobim.

**JUSTIFICATIVA:** Se faz necessário a efetivação do certame licitatório, para a utilização do material em manutenções, recuperações e conservações das instalações prediais, ficando possível assim, garantir os pequenos reparos nas estruturas pertencentes a esta Secretaria do Município de Quixeramobim.

**2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:-**

2.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material Hidráulico, Elétrico e Construção, para atender as necessidades do FUNDEB e da Secretaria da Educação Ciência Tecnologia e Inovação deste Município**, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos contidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:**

LOTE 01	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.1	ABRACADEIRA METÁLICA P/ FIXAR E ELETRODUTO PVC 1 1/2"	UND	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
1.2	ABRACADEIRA METÁLICA P/ FIXAR E ELETRODUTO PVC 1/2	UND	200	R\$ 0,52	R\$ 104,60
1.3	ABRACADEIRA METÁLICA P/ FIXAR ELETRODUTO PVC 1"	UND	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
1.4	ADPTADOR SOQUETE-E. 27X E. 40	UND	50	R\$ 9,33	R\$ 466,35
1.5	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	3	R\$ 61,83	R\$ 185,50
1.6	ALICATE DE BICO	UND	4	R\$ 20,75	R\$ 83,00
1.7	ALICATE DE CORTE	UND	4	R\$ 23,06	R\$ 92,23
1.8	ALICATE UNIVERSAL	UND	4	R\$ 54,50	R\$ 217,99
1.9	CHAVE DE GRIFES	UNID	4	R\$ 93,27	R\$ 373,09
1.10	ALICATE DE PRESSÃO	UNID	4	R\$ 57,64	R\$ 230,56
1.11	ALICATE TURQUEZ	UND	4	R\$	R\$ 162,23

				40,56	
1.12	ALICATE REBITADOR	UND	4	R\$ 25,15	R\$ 100,61
1.13	ARAUELA DE ALUMINIO PRATO FUNDO	UND	100	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
1.14	BORRACHA P/ FREEZER HORIZONTAL 519 LITROS E VESTICAL 222 LITROS	UND	50	R\$ 78,60	R\$ 3.930,00
1.15	BORRACHA P/ GELADEIRA 342 LITROS.	UND	20	R\$ 71,26	R\$ 1.425,26
1.16	BRAÇADEIRA DE NYLON	UND	300	R\$ 0,52	R\$ 156,90
1.17	BROCA DE VIDEA 10MM	UND	6	R\$ 15,30	R\$ 91,82
1.18	BROCA DE VIDEA 12MM	UND	3	R\$ 20,44	R\$ 61,31
1.19	BROCA DE VIDEA 6MM	UND	4	R\$ 8,18	R\$ 32,71
1.20	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	6	R\$ 11,42	R\$ 68,54
1.21	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 16 MM <sup>2</sup>	METRO	300	R\$ 10,27	R\$ 3.081,00
1.22	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5 MM <sup>2</sup>	METRO	400	R\$ 1,48	R\$ 590,80
1.23	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 25 MM <sup>2</sup>	METRO	300	R\$ 15,20	R\$ 4.559,10
1.24	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 4,0 MM <sup>2</sup>	METRO	300	R\$ 2,47	R\$ 741,90
1.25	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 10MM <sup>2</sup>	METRO	300	R\$ 6,60	R\$ 1.980,90
1.26	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 6,0 MM <sup>2</sup>	METRO	300	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
1.27	CAIXA 4X2 LE	UND	50	R\$ 4,72	R\$ 235,85
1.28	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 CIRCUITOS	UND	50	R\$ 22,53	R\$ 1.126,65
1.29	CAIXA PLÁSTICA 4X2	UND	50	R\$ 0,73	R\$ 36,65
1.30	CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL 3X3	UND	50	RS	R\$ 209,65

				4,19	
1.31	CANETA 2 MT	UND	300	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
1.32	CAPACITOR DE PARTIDA 14-16 MF	UND	100	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
1.33	CAPACITOR DE PARTIDA 2MF	UND	100	R\$ 9,01	R\$ 901,30
1.34	CAPACITOR DE PARTIDA 4MF	UND	100	R\$ 9,43	R\$ 943,30
1.35	CAPACITOR DE PARTIDA 5 MF	UND	100	R\$ 9,96	R\$ 995,70
1.36	CAPACITOR DE PARTIDA 6-8MF	UND	100	R\$ 20,44	R\$ 2.043,70
1.37	CLEAT P/ INSTALAÇÃO ARÉA-LOUÇA -03 PONTOS	UND	30	R\$ 1,57	R\$ 47,19
1.38	CLEAT P/ INSTALAÇÃO - PLÁSTICO -03 PONTOS	UND	30	R\$ 0,42	R\$ 12,51
1.39	CONECTOR P/ HASTE DE TERRAMENTO	UND	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
1.40	CURVA P/ ELET.PVC RÍGIDO 1/2" - 180°	UND	150	R\$ 3,14	R\$ 471,45
1.41	CURVA P/ ELET.PVC RÍGIDO 1/2" - 90°	UND	150	R\$ 1,99	R\$ 298,50
1.42	CURVA P/ ELET.PVC RÍGIDO 1" - 180°	UND	150	R\$ 6,29	R\$ 943,05
1.43	CURVA P/ ELET.PVC RÍGIDO 1" - 90°	UND	150	R\$ 3,88	R\$ 581,55
1.44	CURVA P/ ELET.RÍGIDO 3/4 -180°	UND	150	R\$ 4,09	R\$ 613,05
1.45	CURVA P/ ELET.PVC RÍGIDO 3/4" - 90°	UND	150	R\$ 2,62	R\$ 393,00
1.46	CURVA P/ ELET.PVC RÍGIDO 1 1/2" - 180°	UND	150	R\$ 12,05	R\$ 1.807,95
1.47	CURVA P/ ELET.PVC RÍGIDO 1 1/2" -90°	UND	150	R\$ 7,86	R\$ 1.179,00
1.48	DISJUNTOR 100ª TRIFASICO	UND	100	R\$ 102,70	R\$ 10.270,30
1.49	DISJUNTOR 10ª MONOFASICO	UND	100	R\$	R\$ 1.027,00

				10,27	
1.50	DISJUNTOR 15ª MONOFASICO	UND	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
1.51	DISJUNTOR 20ª MONOFASICO	UND	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
1.52	DISJUNTOR 25ª MONOFASICO	UND	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
1.53	DISJUNTOR 30ª MONOFASICO	UND	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
1.54	DISJUNTOR 32ª TRIFASICO	UND	100	RS 43,91	R\$ 4.391,00
1.55	DIJUNTOR 50ª TRIFASICO	UND	100	R\$ 43,91	R\$ 4.391,00
1.56	DISJUNTOR 70ª TRIFASICO	UND	100	R\$ 110,04	RS 11.004,00
1.57	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	METRO	150	R\$ 3,46	R\$ 519,00
1.58	ELETRODUTO CORRUGADO ¾	METRO	150	R\$ 1,89	R\$ 283,05
1.59	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 ½" - 3,0M	VARA	150	R\$ 28,19	R\$ 4.228,50
1.60	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ½" - 3,0M	VARA	150	RS 7,97	RS 1.195,05
1.61	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" 3,0 M	VARA	150	R\$ 14,15	R\$ 2.122,05
1.62	ESTOJO BROCA P/ FERRO	UND	1	RS 25,68	RS 25,68
1.63	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA / ANEL	UND	2	R\$ 91,18	R\$ 182,35
1.64	ESTOJO DE CHAVE DE FENDA.	UNS	4	R\$ 12,05	R\$ 48,21
1.65	FILTRO PARA GÁS DE GELADEIRA	UND	100	R\$ 10,27	R\$ 1.027,00
1.66	FIO PARA 2X 1,5 MM2	METRO	500	R\$ 2,30	R\$ 1.151,50
1.67	FITA ISOLANTE - 20 METROS	ROLO	30	R\$ 6,81	RS 204,39
1.68	FITA ISOLANTE 05 METROS	ROLO	50	R\$	RS 125,65

				2,51	
1.69	FURADEIXA DE IMPACTO	UND	2	R\$ 400,34	R\$ 800,67
1.70	GÁS PARA FREEZER 22	KG	100	R\$ 71,16	R\$ 7.115,70
1.71	GÁS R 134 P/ BEBEDOURO	KG	50	R\$ 68,12	R\$ 3.406,00
1.72	GIRATÓRIO P/ VENTILADOR DE PAREDE	UND	50	R\$ 83,84	R\$ 4.192,00
1.73	GRAXA	KG	10	R\$ 33,43	R\$ 334,30
1.74	HASTER ATERRAMENTO 2,4 METROS	UND	150	R\$ 23,06	R\$ 3.458,55
1.75	INTERRUPTOR + TOMADA OU 2+1	UND	150	R\$ 9,12	R\$ 1.367,55
1.76	INTERRUPTOR DUPLO OU 02 SECÇÕES	UND	150	R\$ 7,23	R\$ 1.084,50
1.77	INTERRUPTOR P/ VENTILADOR DE PAREDE	UND	50	R\$ 15,20	R\$ 759,85
1.78	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA OU 1+1	UND	150	R\$ 6,92	R\$ 1.037,55
1.79	INTERRUPTOR SIMPLES OU 1 SECÇÃO	UND	150	R\$ 4,51	R\$ 676,05
1.80	INTERRUTOR TRIPLO OU 3 SECÇÕES	UND	150	R\$ 9,12	R\$ 1.367,55
1.81	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 100 W	UND	200	R\$ 102,70	R\$ 20.540,60
1.82	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W	UND	200	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00
1.83	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W	UND	200	R\$ 14,57	R\$ 2.913,40
1.84	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UND	200	R\$ 15,61	R\$ 3.122,60
1.85	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W	UND	200	R\$ 34,58	R\$ 6.916,60
1.86	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 60W	UND	200	R\$ 55,23	R\$ 11.046,00
1.87	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UND	200	R\$	R\$ 14.462,60

	80W			72,31	
1.88	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 90W	UND	200	R\$ 82,79	R\$ 16.558,60
1.89	LÂMPADA LED 10W OU SIMILAR – TIPO TUBULAR	UND	150	R\$ 29,24	R\$ 4.385,55
1.90	LÂMPADA LED 12 W OU SIMILAR – TIPO BULBO	UND	150	R\$ 15,20	R\$ 2.279,55
1.91	LÂMPADA LED 15 W OU SIMILAR – TIPO BULBO	UND	150	R\$ 30,92	R\$ 4.637,55
1.92	LÂMPADA LED 18 W OU SIMILAR – TIPO BULBO	UND	150	R\$ 50,83	R\$ 7.624,05
1.93	LÂMPADA LED 18 W OU SIMILAR – TIPO TUBULAR	UND	150	R\$ 29,87	R\$ 4.480,05
1.94	LÂMPADA LED 20 W OU SIMILAR – TIPO BULBO	UND	150	R\$ 55,02	R\$ 8.253,00
1.95	LÂMPADA LED 20 W OU SIMILAR – TIPO TUBULAR	UND	150	R\$ 29,87	R\$ 4.480,05
1.96	LÂMPADA LED 25 W OU SIMILAR – TIPO BULBO	UND	150	R\$ 57,12	R\$ 8.567,55
1.97	LÂMPADA LED 30 W OU SIMILAR – TIPO BULBO	UND	150	R\$ 61,31	R\$ 9.196,05
1.98	LÂMPADA LED 35 W OU SIMILAR – TIPO BULBO	UND	150	R\$ 72,84	R\$ 10.925,55
1.99	LÂMPADA LED 50 W OU SIMILAR – TIPO BULBO	UND	150	R\$ 82,27	R\$ 12.340,05
1.100	LÂMPADA LED 9 W OU SIMILAR – TIPO BULBO	UND	150	R\$ 13,10	R\$ 1.965,00
1.101	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250 W	UND	150	R\$ 34,06	R\$ 5.109,00
1.102	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 W	UND	150	R\$ 46,64	R\$ 6.995,55
1.103	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	UND	150	R\$ 20,44	R\$ 3.065,55
1.104	LIXEIRA MANUAL	UND	2	R\$ 30,29	R\$ 60,57
1.105	LUMINÁRIA P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W	UND	100	R\$ 68,54	R\$ 6.853,70
1.106	LUVA P/ ELET. PVC RÍGIDO 1 1/2	UND	50	RS	R\$ 199,15

				3,98	
1.107	LUVA P/ ELET. PVC RÍGIDO 1/2"	UND	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
1.108	LUVA P/ ELET. PVC RÍGIDO 1"	UND	50	R\$ 1,36	R\$ 68,15
1.109	LUVA P/ ELE. PVC RÍGIDO 3/4	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 99,70
1.110	MALETA DE FERRAGEM	UND	4	R\$ 114,23	R\$ 456,93
1.111	MOTOR 4,5 HP GELADEIRA	UND	15	R\$ 417,94	R\$ 6.269,15
1.112	MOTOR 7,5 HP PARA BEBEDOURO	UND	15	R\$ 717,88	R\$ 10.768,20
1.113	MOTOR DE 1/3 HP P/ FREEZER	UND	10	R\$ 810,63	R\$ 8.106,27
1.114	MOTOR DE 1/5 HP P/ FREEZER	UND	10	R\$ 539,72	R\$ 5.397,20
1.115	ÓLEO CAPELA	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.199,85
1.116	QUADRO DE DIST. ( BARRAMENTO , DISJ GERAL + 12 DIVISÕES)	UND	50	R\$ 155,63	R\$ 7.781,35
1.117	QUADRO DE DIST. (BARRAMENTO, DIST. GERAL+24 DIVISÕES)	UND	50	R\$ 220,08	R\$ 11.004,00
1.118	QUADRO DE DIST. (BARRAMENTO, DIST. GERAL+ 36 DIVISÕES)	UND	50	R\$ 262,00	R\$ 13.100,00
1.119	REATOR 15 A 20W -FLUORESCENTE - CONVENCIONAL	UND	100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
1.120	REATOR 15 A 20 W - FLURESCENTES - PARTIDA ELETRONICA	UND	100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
1.121	REATOR 32 A 40 W - FLURESCENTE - CONVENCIONAL	UND	100	R\$ 18,34	R\$ 1.834,00
1.122	REATOR 32 A 40 W - FLURESCENTE - PARTIDA ELETRONICA	UND	100	R\$ 33,12	R\$ 3.311,70
1.123	REATOR P/ LAMP VAPOR DE MERCURIO 250 W	UND	100	R\$ 78,49	R\$ 7.849,30
1.124	REATOR P/ LAMP VAPOR DE MERCURIO 400 W	UND	100	R\$ 141,48	R\$ 14.148,00
1.125	REATOR P/ LAMP VAPOR DE SÓDIO 70 W	UND	100	R\$	R\$ 2.043,70

				20,44	
1.126	REFLETOR P/ LAMP VAPOR DE MERCURIO 250 W	UND	100	R\$ 120,52	R\$ 12.052,00
1.127	REFLETOR P/ LAMP VAPOR DE MERCURIO 400 W	UND	200	R\$ 162,44	R\$ 32.488,00
1.128	REX MONOFÁSICO COMPLET COM 02 ROLDANAS E PARAFUSOS	UND	100	R\$ 46,64	R\$ 4.663,70
1.129	REX MONOFÁSICO COMPLETO COM 01 ROLDANA E PARAFUSO	UND	100	R\$ 41,40	R\$ 4.139,70
1.130	REX TRIFÁSICO COMPLETO COM 03 ROLDANAS E PARAFUSOS	UND	100	R\$ 51,88	R\$ 5.187,70
1.131	REX TRIFÁSICO COMPLETO COM 04 ROLDANAS E PARAFUSOSO	UND	100	RS 82,27	R\$ 8.226,70
1.132	ROLAMENTO 6000ZC3	UND	30	R\$ 10,27	R\$ 308,10
1.133	ROLAMENTO 6201ZC3	UND	30	R\$ 5,97	R\$ 179,19
1.134	ROLAMENTO 6201ZZC3	UND	30	R\$ 12,47	R\$ 374,10
1.135	SERRA COPO 10M BASE-PARA FERRO 25 MM	UND	10	R\$ 31,23	R\$ 312,30
1.136	SERRA COPO 10M BASE-PARA FERRO 32 MM	UND	10	R\$ 45,59	RS 455,87
1.137	SERRA COPO C/ ALONGADOR 1 1/2	UND	10	R\$ 160,34	RS 1.603,43
1.138	SERRA COPO C/ ALONGADOR 1"	UND	10	R\$ 72,38	R\$ 723,83
1.139	SERRA COPO C/ ALONGADOR 32MM	UND	10	R\$ 72,38	R\$ 723,83
1.140	SOLDA BRANCA VARETA	UND	30	R\$ 10,27	R\$ 308,10
1.141	SOLDA ELETRICA	KG	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
1.142	SOLDA FOSCOPE	KG	20	R\$ 183,29	R\$ 3.665,86
1.143	SOQUETE DE BASE - E 27	UND	100	RS 4,09	R\$ 408,70
1.144	SOQUETE DE LOUÇA - E 27	UND	100	RS	R\$ 230,30

				2,30	
1.145	SOQUETE DE LOUÇA - E 40	UND	100	R\$ 11,53	R\$ 1.152,70
1.146	SOQUETE DE PINO - E 27	UND	100	R\$ 3,56	R\$ 356,30
1.147	SOQUETE DE RABICHO - E 27	UND	100	R\$ 2,62	R\$ 262,00
1.148	STAR DE 20 W - FLUORESCENTE - CONVENCIONAL	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,30
1.149	STAR DE 40 W - FLUORESCENTE - CONVENCIONAL	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,30
1.150	SUPORTE PARA CALHA	UND	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
1.151	T DE 20 AMPERES	UND	50	R\$ 20,75	R\$ 1.037,50
1.152	TERMOSTATO P/ FREEZER 13.600	UND	50	R\$ 82,79	R\$ 4.139,65
1.153	TESTE NEON	UND	4	R\$ 9,12	R\$ 36,47
1.154	TOMADA DUPLA	UND	150	R\$ 7,97	R\$ 1.195,05
1.155	TOMADA DUPLA- TRIPOLAR - USO EMBUTIDA NA PAREDE	UND	100	R\$ 14,57	R\$ 1.456,70
1.156	TOMADA DUPLA - TRIPOLAR - USO EXTERNO	UND	100	R\$ 14,04	R\$ 1.404,30
1.157	TOMADA EXTERNA DUPLA C/ CAIXA	UND	200	R\$ 18,76	R\$ 3.751,40
1.158	TOMADA EXTERNA SIMPLES C/ CAIXA	UND	200	R\$ 14,04	R\$ 2.808,60
1.159	TOMADA PARA COMPUTADOR	UND	100	R\$ 9,96	R\$ 995,70
1.160	TOMADA SIMPLES	UND	100	R\$ 8,80	R\$ 880,30
1.161	TOMADA SIMPLES- TRIPOLAR - USO EMBUTIDA NA PAREDE	UND	100	R\$ 8,80	R\$ 880,30
1.162	TOMADA SIMPLES - TRIPOLAR - USO EXTERNO	UND	100	R\$ 7,97	R\$ 796,70
1.163	VENTILADOR PARA FREEZER.	UND	20	R\$	R\$ 1.519,60

	75,98	
<b>VALOR TOTAL MÉDIO LOTE I</b>		<b>R\$ 487.434,15</b>

LOTE 02	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
2.1	CANO GALVANIZADO "DE 1/2".	VARA	100	R\$ 78,60	R\$ 7.860,00
2.2	ADAPT. P/ D ÁGUA 25 MM (FLANGE)	UND	30	R\$ 7,86	R\$ 235,80
2.3	ADAPT. P/ CX D ÁGUA 32 MM (FLANGEo)	UND	30	R\$ 12,47	R\$ 374,10
2.4	ADAPT. P/ CX D ÁGUA 40 MM (FLANGEo)	UND	30	R\$ 15,20	R\$ 455,91
2.5	ADAPT. P/ CX D ÁGUA 50 MM (FLANGEo)	UND	30	R\$ 15,20	R\$ 455,91
2.6	ADAPTADOR SOLD. 20MM.	UND	30	R\$ 0,42	R\$ 12,51
2.7	ADAPTADOR SOLD. 25MM.	UND	30	R\$ 0,47	R\$ 14,19
2.8	ADAPTADOR SOLD. 40MM.	UND	30	R\$ 2,51	R\$ 75,39
2.9	ADAPTADOR SOLD. 50MM.	UND	30	R\$ 2,62	R\$ 78,60
2.10	ADESIVO SOLD. 75G (COLA)	UND	40	R\$ 3,98	R\$ 159,32
2.11	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UND	50	R\$ 7,13	R\$ 356,35
2.12	APARELHO SANITÁRIO SIMPLES	UND	20	R\$ 131,00	R\$ 2.620,00
2.13	ARGAMASSA AC II 20KG	UND	50	R\$ 16,56	R\$ 828,00
2.14	ASSENTO SANITÁRIO (BRANCO)	UND	30	R\$ 24,84	R\$ 745,11
2.15	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA (BRANCO)	UND	30	R\$ 304,97	R\$ 9.149,01
2.16	BOIA PARA CAIXA 3/4"	UND	35	R\$ 10,27	R\$ 359,45

2.17	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	30	R\$ 7,97	R\$ 239,01
2.18	BUCHIA REDUÇÃO 25 X 20 MM SOLD	UND	30	R\$ 0,42	R\$ 12,51
2.19	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	UND	50	R\$ 28,82	R\$ 1.441,00
2.20	CAIXA SIFONADA 10X10X50	UND	50	R\$ 9,33	R\$ 466,35
2.21	CAP ESG. 50MM	UND	50	R\$ 2,83	R\$ 141,50
2.22	CAP SOLD. 25MM	UND	50	R\$ 0,71	R\$ 35,65
2.23	CAPACETE PLASTICO POLIPROPILENO TIPI II CLASSE B COM ABA FRONTO.	UND	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
2.24	CHUVEIRO S/ REGISTRO (BRANCO)	UND	50	R\$ 6,81	R\$ 340,65
2.25	DOBRADIÇA SIMPLES P/ PORTA	UND	50	R\$ 1,94	R\$ 97,00
2.26	DUCHIA HIGIÊNICA	UND	50	R\$ 18,34	R\$ 917,00
2.27	ESPUDE PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	30	R\$ 2,30	R\$ 69,09
2.28	FILTRO PARA BEBEDOURO	UND	20	R\$ 141,48	R\$ 2.829,60
2.29	FITA VEDA ROSCA 50 M	CAIXA	60	R\$ 8,18	R\$ 490,62
2.30	JOELHO 45° ESG. 40MM	UND	50	R\$ 1,26	R\$ 62,85
2.31	JOELHO ESG. 100 MM	UND	50	R\$ 4,51	R\$ 225,35
2.32	JOELHO ESG. 150 MM	UND	50	R\$ 33,54	R\$ 1.676,85
2.33	JOELHO ESG. 40 MM 90°	UND	50	R\$ 0,79	R\$ 39,35
2.34	JOELHO ESG. 50 MM	UND	50	R\$ 1,89	R\$ 94,35
2.35	JOELHO ESG. 75 MM	UND	50	R\$ 3,67	R\$ 183,35

2.36	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	R\$ 0,42	R\$ 20,85
2.37	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 20mmX1/2"	UND	50	R\$ 1,05	R\$ 52,35
2.38	JOELHO 90 PVC SOLD./ROSCA. D= 25mmX3/4"	UND	50	R\$ 1,68	R\$ 83,85
2.39	JOELHO C/VISITA PVC P/ESG. D=100X50mm - JUNTA C/ANÉIS	UND	50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
2.40	JUNÇÃO ESG. 100X100	UND	50	R\$ 14,15	R\$ 707,35
2.41	JUNÇÃO ESG. 50X50	UNID	50	R\$ 5,76	R\$ 288,15
2.42	LAVATÓRIO SIMPLES LOUÇA	UND	100	R\$ 51,88	R\$ 5.187,70
2.43	LIXA 100 (FERRO)	UND	40	R\$ 1,89	R\$ 75,48
2.44	LUVA ESGO. 100MM	UND	50	R\$ 4,72	R\$ 235,85
2.45	LUVA ESGO.40MM	UND	50	R\$ 0,94	R\$ 47,15
2.46	LUVA ESGO.50MM	UND	50	R\$ 1,89	R\$ 94,35
2.47	LUVA ESGO.75MM	UND	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
2.48	LUVA RASPA DE VAQUETA CA. 30-492	UND	50	R\$ 23,58	R\$ 1.179,00
2.49	LUVA SOLD.25MM	UND	50	R\$ 0,47	R\$ 23,65
2.50	LUVA SOLD.40MM	UND	50	R\$ 1,89	R\$ 94,35
2.51	LUVA SOLD. 50MM	UND	50	R\$ 2,73	R\$ 136,35
2.52	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE 00 TAMANHO 08 CA. 2178	UND	50	R\$ 5,66	R\$ 282,85
2.53	REDUÇÃO ESG.150X100	UND	50	R\$ 16,04	R\$ 801,85
2.54	REDUÇÃO ESG. 50X40	UND	50	R\$ 1,36	R\$ 68,15

2.55	REGISTRO PRESSÃO C- 50 3/4	UND	50	R\$ 41,40	R\$ 2.069,85
2.56	REGISTRO - ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")	UND	40	R\$ 25,05	R\$ 1.001,88
2.57	REGISTRO - ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 32mm (1")	UND	40	R\$ 40,45	R\$ 1.618,12
2.58	REGISTRO - ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 40mm (1 1/4")	UND	40	R\$ 53,87	R\$ 2.154,68
2.59	SIFÃO DUPL0	UND	50	R\$ 14,99	R\$ 749,35
2.60	SIFÃO SIMPLES	UND	50	R\$ 6,18	R\$ 309,15
2.61	TE. ESG. 100MM	UND	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
2.62	TE. ESG. 150MM	UND	50	R\$ 30,18	R\$ 1.509,15
2.63	TE. ESG. 40MM	UND	50	R\$ 1,57	R\$ 78,65
2.64	TE. ESG. 50MM	UND	50	R\$ 4,09	R\$ 204,35
2.65	TE. ESG. 75MM	UND	50	R\$ 5,03	R\$ 251,50
2.66	TE. ESG. RED 75X50	UND	50	R\$ 8,28	R\$ 413,85
2.67	TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	50	R\$ 0,68	R\$ 34,00
2.68	TE SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2" LATÃO	UND	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
2.69	TORNEIRA JARDIM	UND	50	R\$ 29,24	R\$ 1.461,85
2.70	TORNEIRA LAVATÓRIA METAL	UND	100	R\$ 32,49	R\$ 3.248,70
2.71	TORNEIRA PARA GELÁGUA	UND	30	R\$ 12,47	R\$ 374,10
2.72	TORNEIRA PLÁTICA 15 CM	UND	100	R\$ 3,67	R\$ 366,70
2.73	TUBO ESG. 100 MM	METRO	50	R\$ 10,27	R\$ 513,50

2.74	TUBO ESG. 150 MM	METRO	50	R\$ 26,83	R\$ 1.341,50
2.75	TUBO ESG. 40 MM	METRO	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
2.76	TUBO ESG. 50 MM	METRO	50	R\$ 6,18	R\$ 309,15
2.77	TUBO ESG. 75 MM	METRO	50	R\$ 9,33	R\$ 466,35
2.78	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	30	R\$ 7,97	R\$ 239,01
2.79	TUBO SOLD. 25 MM	METRO	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00
2.80	TUBO SOLD. 50 MM	METRO	50	R\$ 10,27	R\$ 513,50
2.81	UNIÃO SOLD. 25 MM	UND	50	R\$ 4,72	R\$ 235,85
2.82	UNIÃO SOLD. 40 MM	UND	50	R\$ 16,56	R\$ 828,00
2.83	UNIÃO SOLD. 50MM	UND	50	R\$ 18,34	R\$ 917,00
2.84	VALVULA PARA PIA 1"	UND	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
<b>VALOR TOTAL MÉDIO LOTE II</b>				<b>R\$ 66.225,25</b>	

LOTE 03	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
3.1	ARCO DE SERRA	UND	3	R\$ 34,48	R\$ 103,43
3.2	AREIA	CARRADA	100	R\$ 230,56	R\$ 23.056,00
3.3	ARISCO	CARRADA	100	R\$ 136,24	R\$ 13.624,00
3.4	BARROTE DE MADEIRA, DE 10X10 CM DE SEÇÃO E ATE 5M DE COMPRIMENTO.	METRO	100	R\$ 57,64	R\$ 5.764,00
3.5	CAIBO DE MADEIRA DE 6X5 CM DE SEÇÃO	METRO	200	R\$ 8,91	R\$ 1.781,40
3.6	CAL 30 kg	SACO	50	R\$ 6,81	R\$

					340,65
3.7	CARRINHO DE MÃO DE ZINCO	UND	4	R\$ 166,63	R\$ 666,53
3.8	CAVALETE DE ALUMINIO C/ 10 DEGRAUS	UND	4	R\$ 309,68	R\$ 1.238,73
3.9	CERÂMICA	M <sup>2</sup>	200	R\$ 19,81	R\$ 3.961,40
3.10	COBOGÓ (CERÂMICA)	UND	200	R\$ 7,34	R\$ 1.467,40
3.11	COMPENSADO 06 MM	FOLHA	30	R\$ 69,69	R\$ 2.090,79
3.12	COMPENSADO 10 MM	FOLHA	30	R\$ 98,41	R\$ 2.952,21
3.13	COMPENSADO 12 MM	FOLHA	20	R\$ 106,37	R\$ 2.127,46
3.14	CONES DE SINALIZAÇÃO DE SILICONE	UND	15	R\$ 37,73	R\$ 565,90
3.15	CORDA NYLON	METRO	2000	R\$ 2,41	R\$ 4.820,00
3.16	CORRENTE PVC AMARELO-PRETA+PRETA PARA ISOLAMENTO DE ÁREA DE RISCO.	METRO	200	R\$ 5,76	R\$ 1.152,60
3.17	ENCHADA GRANDE	UND	4	R\$ 23,58	R\$ 94,32
3.18	ESCADA DE ALUMINIO C/ 20 DEGRAUS	UND	7	R\$ 553,34	R\$ 3.873,40
3.19	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA DE VIDRO 3,60M X 6,00M ESC 36-060.	UND	7	R\$ 1.310,00	R\$ 9.170,00
3.20	FERRO 3/8	VARA	100	R\$ 43,60	R\$ 4.359,70
3.21	FERRO 5/16	VARA	100	R\$ 27,14	R\$ 2.714,30
3.22	FUNDO BRANCO	GALÃO	50	R\$ 58,69	R\$ 2.934,35
3.23	IMPERMEABILIZANTE 3,6L	UND	50	R\$ 29,24	R\$ 1.461,85
3.24	ALAVANCA / PONTEIRA 1,8 M .	UND	4	R\$ 62,88	R\$ 251,52
3.25	MADERITE 12 M/M	FOLHA	50	R\$ 59,21	R\$

					2.960,65
3-26	MANGUEIRA P/ NÍVEL	METRO	20	R\$ 1,15	R\$ 23,06
3-27	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	METRO	100	R\$ 3,88	R\$ 387,70
3-28	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 500 G	UND	4	R\$ 16,24	R\$ 64,97
3-29	MARTELO GRANDE	UND	5	R\$ 35,11	R\$ 175,53
3-30	MASSA ACRÍLICA	GALÃO	50	R\$ 23,58	R\$ 1.179,00
3-31	MASSA CORRIDA	GALÃO	50	R\$ 14,46	R\$ 723,15
3-32	MASSA PLÁSTICA	UND	100	R\$ 20,44	R\$ 2.043,70
3-33	PÁ GRANDE	UND	4	R\$ 26,62	R\$ 106,47
3-34	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA DE 10 MM	UND	200	R\$ 0,73	R\$ 146,60
3-35	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA DE 06 MM	UND	200	R\$ 0,47	R\$ 94,60
3-36	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA DE 08 MM	UND	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00
3-37	PENEIRA GRANDE	UND	3	R\$ 30,92	R\$ 92,75
3-38	PICARETE COM CABO DE MADEIRA DE 95 CM.	UND	4	R\$ 57,43	R\$ 229,72
3-39	PREGOS 2,5X10	KG	30	R\$ 9,33	R\$ 279,81
3-40	PREGO P/ RIPA	KG	30	R\$ 12,05	R\$ 361,59
3-41	PRUMO P/ CONSTRUÇÃO DE CORPO EM PVC E CORPO EM AÇO.	UND	5	R\$ 28,82	R\$ 144,10
3-42	REGISTRO COMPLETO PARA FOGÃO	UND	20	R\$ 35,63	R\$ 712,66
3-43	REGUA DE ALUMINIO P/ CONSTRUÇÃO	UND	4	R\$ 106,27	R\$ 425,07
3-44	REJUNTE FLEXIVEL	KG	50	R\$ 3,88	R\$

					193,85
3-45	RIPA DE MADEIRA 4,0 CM X 2,7 CM	METRO	200	R\$ 2,30	R\$ 460,60
3-46	SERRA MANUAL	UND	100	R\$ 6,81	R\$ 681,30
3-47	SERROTE GRANDE	UND	3	R\$ 34,58	R\$ 103,75
3-48	SUPERCAL 5KG	PACOTE	50	R\$ 6,81	R\$ 340,65
3-49	TELHA CERÂMICA	UND	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.329,00
3-50	TEXTURA 18 KG	LATÃO	100	R\$ 103,44	R\$ 10.343,70
3-51	TIJOLO CERÂMICO	UND	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.770,00
3-52	TINTA EM PÓ PCT 2KG	PCT	200	R\$ 5,76	R\$ 1.152,60
3-53	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GALÃO	100	R\$ 62,67	R\$ 6.267,00
3-54	TINTA LÁTEX	GALÃO	100	R\$ 25,68	R\$ 2.567,70
3-55	TRENA DE 10MT	UND	10	R\$ 38,25	R\$ 382,53
3-56	TRENA DE 50 MT - FITA DE FERRO	UND	4	R\$ 93,27	R\$ 373,09
3-57	TRENA DE 5 M'	UND	10	R\$ 20,75	R\$ 207,50
3-58	TALHADE CHATA	UND	4	R\$ 11,53	R\$ 46,11
<b>VALOR TOTAL MÉDIO LOTE III</b>					<b>R\$ 129.068,45</b>
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>R\$ 682.727,86</b>

3.1. O estimado deste processo licitatório é de R\$: 682.727,86 (Seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos,



impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste termo.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

## **5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada item.

5.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

## **6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS**

6.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.4. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem realizados.

## **7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.

7.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

## **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 9.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
  - 9.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **10. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

## **11. GESTOR DO CONTRATO**

- 11.1. O Gestor do Contrato será exercido pela Secretária da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

*R*